

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - SUNOR Nº G 1.0.00.063

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

1.0.0. DECRETOS

Nº 57.925, de 27 de dezembro de 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 198.851.000,00 em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito suplementar no valor de R\$ 198.851.000,00 (cento e noventa e oito milhões e oitocentos e cinquenta e um mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 198.851.000,00 (cento e noventa e oito milhões e oitocentos e cinquenta e um mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, o Projeto 3340: Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

JOSÉ ALMIR CIRILO

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO

WALBER ALLAN SANTANA

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES

AMANDA AIRES VIEIRA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN			9.547.000,00
Op. Especial: 09.272.0222.0702 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN do Tribunal de Justiça	0500		9.547.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais			
Op. Especial: 09.272.0222.3935 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN para demais Órgãos do Poder Executivo			189.304.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		189.304.000,00
TOTAL			198.851.000,00

ANEXO II**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		FONTE
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI		
Atividade: 04.126.1010.2425 - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação - TI no GOVERNO	0500	485.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	485.000,00
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta		
Op. Especial: 17.544.0433.4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário	0500	560.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0500	560.000,00
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN		
Op. Especial: 09.272.0222.0696 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Assembleia Legislativa	0500	39.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	39.000.000,00
Op. Especial: 09.272.0222.3386 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Defensoria Pública do Estado	0500	23.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	23.000.000,00
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta		
Atividade: 12.364.0917.3913 - Concessão de Bolsas de Estudo do Ensino Superior para Alunos de Baixa Renda - PROUNI-PE	0500	175.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	175.000,00
Atividade: 19.122.0507.4379 - Gestão das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	0500	207.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	207.000,00
Projeto: 19.572.1090.4111 - Criação e Consolidação de Programas de Aceleração e Avanço Tecnológico de Pernambuco	0500	492.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	492.000,00
Atividade: 19.573.1090.0493 - Apoio às Ações de Divulgação Científica e à Educação Científica no Estado	0500	85.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	85.000,00
00406 Universidade de Pernambuco - UPE		
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	0500	507.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	507.000,00
Atividade: 12.364.0065.0078 - Conservação e Adaptação de Unidades de Ensino	0500	833.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	833.000,00
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA		
00132 Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - Administração Direta		
Atividade: 18.541.0478.4609 - Promoção de Ações de Conservação e Uso Sustentável do Patrimônio Ambiental do Estado de Pernambuco	0500	936.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	224.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	712.000,00
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
00601 Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART		
Atividade: 04.122.0146.1270 - Gestão das Operações e Alívios das Entidades Incorporadas à PERPART - PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO	0500	482.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	482.000,00
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta	0500	8.381.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	7.002.500,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.379.000,00
Atividade: 06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional	0500	2.862.300,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.862.300,00
Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo	0500	49.377.100,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	49.262.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	115.100,00
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	0500	20.121.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	17.886.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.235.000,00
Atividade: 06.181.0459.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica	0500	135.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	135.600,00
Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública	0500	13.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	13.600,00
Atividade: 06.182.0459.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar	0500	19.972.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	19.972.000,00
Atividade: 06.846.0439.4719 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social	0500	24.900.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	24.900.000,00
Atividade: 10.302.0459.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes	0500	554.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	554.000,00
Atividade: 12.362.0474.0335 - Promoção de Ensino Médio	0500	413.200,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	413.200,00
Atividade: 12.846.0439.4745 - Contribuições Patronais do Colégio da Polícia Militar	0500	573.700,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	573.700,00
40000 - SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE		
00131 Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta		
Atividade: 08.422.0920.4541 - Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, Ampliando a Política de Promoção, Prevenção e Proteção	0500	2.214.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.214.000,00
Atividade: 14.122.0448.4372 - Gestão das Atividades da Secretaria da Criança e da Juventude	0500	1.694.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.694.000,00
Atividade: 14.122.0448.4735 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria da Criança e da Juventude	0500	42.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	42.000,00
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO		
00225 Fundo Garantidor de Pernambuco - FGPE		
Op. Especial: 23.691.0435.4098 - Concessão de Aval para Crédito	0500	835.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	835.000,00
TOTAL		198.851.000,00

ANEXO III**(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024		EM R\$
Demonstrativo das Fontes de Investimento	Recursos de Todas as Fontes	
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	(560.000,00)	
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	(560.000,00)	

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		FONTE
		VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
Projeto: 17.512.0433.3340 - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA		560.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	560.000,00
	TOTAL	560.000,00

--oo(0)oo--

Nº 57.927, de 27 de dezembro de 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 42.400.000,00 em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE.

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do decréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3340 - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário COMPESA, no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES

JOSÉ ALMIR CIRILO

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
00224 Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE		
Op. Especial: 09.274.0434.4016 - Benefícios de Inatividade e Pensão do Militar - FPSM-PE		42.400.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	42.400.000,00
	TOTAL	42.400.000,00

ANEXO II**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
12000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta		
Atividade: 04.122.1010.4736 - Transformação Digital do Governo de Pernambuco		4.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	4.000.000,00
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI		
Atividade: 04.122.0452.4351 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI		600.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	600.000,00
Projeto: 04.126.1010.4164 - Disseminação de Serviços Digitais, Infraestrutura e Conectividade		6.800.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	6.800.000,00
22000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA		
Projeto: 20.544.0030.4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural		1.800.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.800.000,00
24000- SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta		
Op. Especial: 17.544.0433.4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário		6.900.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0500	6.900.000,00
Projeto: 18.544.0497.4758 - Implantação de novos ramais no Eixo Norte do PISF		2.600.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	2.600.000,00
31000- SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta		
Atividade: 19.572.1090.2514 - Execução de Políticas Públicas através dos Ambientes de Inovação		2.400.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	2.400.000,00
37000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta		
Atividade: 02.062.1041.3041 - Controle e Acompanhamento dos Encargos decorrentes das Condenações e Acordos Judiciais e Extrajudiciais da Administração Direta		9.200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	9.200.000,00
51000- SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		
00140 Secretaria de Projetos Estratégicos - Administração Direta		
Projeto: 04.122.0550.2909 - Promoção e Implantação de Projetos Estratégicos para o Estado		3.100.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	3.100.000,00
52000- SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado		1.500.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	1.500.000,00
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM		
Atividade: 04.122.0361.3929 - Realização de acompanhamento do Contrato de Concessão da PPP da Operacionalização e Manutenção dos Terminais e Estações de BRTs		1.300.000,00
3.3.67.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.300.000,00
Atividade: 15.122.0450.4691 - Gestão das atividades do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM		900.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	900.000,00
Op. Especial: 15.453.1086.4685 - Subsídio ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife STPP/RMR		1.300.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.300.000,00
	TOTAL	42.400.000,00

ANEXO III**(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024		EM R\$
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	(6.900.000,00)	
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	(6.900.000,00)	

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES				
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO				
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA				
Projeto:	17.512.0433.3340 - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA			6.900.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500		6.900.000,00
		TOTAL		6.900.000,00

--oo(0)oo--

Nº 57.928, de 27 de dezembro de 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 10.700.000,00 em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE.

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0803 - Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)”, no valor de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), provenientes do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
00224 Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE		
Op. Especial: 09.274.0434.4016 - Benefícios de Inatividade e Pensão do Militar - FPSM-PE		10.700.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0803	10.700.000,00
TOTAL		10.700.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00224 Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE			
1.0.0.00.0.0 - Recetoras Correntes		10.700.000,00	
1.2.0.00.0.0 - Contribuições		10.700.000,00	
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais		10.700.000,00	
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		10.700.000,00	
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares		10.700.000,00	
1.2.1.5.52.2.1 - Contribuição do Militar Inativo - Principal		10.700.000,00	
1.2.1.5.52.2.1 - Contribuição do Militar Inativo - Principal		10.700.000,00	

--oo(0)oo--

Nº 57.929, de 27 de dezembro de 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 8.150.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 8.150.000,00 (oito milhões e cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 8.150.000,00 (oito milhões e cento e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0459.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		8.150.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	8.150.000,00
TOTAL		8.150.000,00

ANEXO II**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		457.648,57
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	457.648,57
Atividade: 06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional		1.326.608,86
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.326.608,86
Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		984.291,68
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	984.291,68
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		692.861,50
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	692.861,50
Atividade: 06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos		4.688.589,39
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	4.688.589,39
TOTAL		8.150.000,00

--oo(0)oo--

Nº 57.930, de 27 de dezembro de 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A Governadora do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos”, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0459.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753	500.000,00
TOTAL		500.000,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.182.0459.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753	500.000,00
TOTAL		500.000,00

(Transcritos do DOE Edição extra nº 29, de 27 DEZ 2024)

2ª P A R T E**II – Normas Internas****1.0.0. SUPLEMENTO NORMATIVO****1.1.0. Índice Ano/2024**

- SUNOR nº 001, de 02 JAN 2024

1ª P A R T E

DECRETO - Nº 56.064, de 29 de dezembro de 2023: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 33.828.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 56.065, de 29 de dezembro de 2023: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 18.000.000,00 em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE.

3ª P A R T E**TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA**

Da Secretaria de Defesa Social - Nº 7229/2023 Aprova a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais Local - PPPDPL da secretaria de defesa social e o regulamenta as responsabilidades do usuário de sistemas de tecnologia da informação no tratamento dos dados e informações que tiverem acesso em virtude do cargo ou função que exerçam.

- SUNOR nº 002, de 08 JAN 2024

2ª P A R T E

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 601, 25 de outubro de 2023: Aprova o Regimento Interno das Comissões de Promoção de Oficiais e Praças da PMPE.

- SUNOR nº 003, de 09 JAN 2024**3ª PARTE****TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA**

Da Secretaria de Defesa Social - Nº 136/2024: Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco

- SUNOR nº 004, de 10 JAN 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 585, 27 de dezembro de 2023: Aprova as Normas Reguladoras de abertura, composição, tramitação e conclusão dos assentamentos funcionais de policiais militares ativos no âmbito da PMPE (constantes do Anexo I).

- SUNOR nº 005, de 23 JAN 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.095, de 22 JAN 2024: Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2024

- SUNOR nº 006, de 29 JAN 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.109, de 26 de janeiro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 6.644.870,64 em favor da Secretaria de Defesa Social

2ª PARTE**ERRATA**

- SUNOR nº 007, de 15 FEV 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.139, de 09 de fevereiro de 2024: Dispõe sobre o Brasão de Armas da Guarda Militar do Estado de Pernambuco

- SUNOR nº 008, de 20 FEV 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 606, de 16 de fevereiro de 2024: Estabelece normas para lotação dos oficiais concluintes do Curso de Formação de Oficiais da Administração

- SUNOR nº 009, de 26 FEV 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.065, de 29 de dezembro de 2023: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 18.000.000,00 em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE.

DECRETO - Nº 56.190, de 23 de fevereiro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social

- SUNOR nº 010, de 5 MAR 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 56.221, de 1º de março de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.198.409,45 em favor da Secretaria de Defesa Social.

3ª PARTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL - Instrução Normativa DG/PF Nº 272, de 21 de fevereiro de 2024: Regulamenta os procedimentos para o embarque de passageiro armado e para o despacho de arma de fogo e/ou munições em aeronaves civis

- SUNOR nº 011, de 18 MAR 2024

3ª PARTE**TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA**

Da Corregedoria Geral Provimento Correicional - Nº 029/2024: ESTABELECE ORIENTAÇÕES E NORMAS PROCEDIMENTAIS A SEREM ADOTADAS NAS SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DE NATUREZA CIVIL NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

- SUNOR nº 012, de 25 MAR 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.315, de 21 de março de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 987.889,05 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 013, de 2 ABR 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.331, de 27 de março de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 9.743.106,00 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

DECRETO - Nº 56.334, de 27 de março de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 109.825.675,67 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

DECRETO - Nº 56.343, de 27 de março de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 26.200.000,00 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

DECRETO - Nº 56.348, de 27 de março de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 16.778.922,36 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 56.349, de 27 de março de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.675.932,43 em favor da Secretaria de Defesa Social.

3ª PARTE**TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA****1.1.0. Da Secretaria de Defesa Social**

Nº 2251/2024: Dispõe sobre os procedimentos policiais em locais de crimes, destinados a assegurar a cadeia de custódia, e dá outras providências.

- SUNOR nº 014, de 4 ABR 2024**2ª PARTE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 608, de 02 de abril de 2024: Edita normas complementares para do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020.

- SUNOR nº 015, de 10 ABR 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 603, de 7 de novembro de 2023: Estabelece normas relativas a cursos de especialização.

- SUNOR nº 016, de 17 ABR 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.436, de 15 de abril de 2024: Estabelece os critérios para concessão da pensão militar de que trata o art. 74-N da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco.

- SUNOR nº 017, de 23 ABR 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.476, de 19 de abril de 2024: Altera o Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a cessão de servidores, empregados públicos e militares do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 609, de 15 de abril de 2024: Regulamenta o ingresso de visitantes e itens levados pelos visitantes para o interior do Centro de reeducação da PMPE - CREED

3ª PARTE**TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA**

Da Secretaria de Defesa Social - Nº 273/2024: Ementa: Institui o Brasão de Armas da Guarda Militar do Estado de Pernambuco.

- SUNOR nº 018, de 2 MAI 2024

1ª PARTE

LEI - Nº 18.526, de 29 de abril de 2024: Altera a Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo.

- SUNOR nº 019, de 7 MAI 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.558, DE 3 DE MAIO DE 2024: Cria a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual

DECRETO - Nº 56.568, de 3 de maio de 2024: Aprova, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Manual Técnico de Proteção e Defesa Civil para gestão de riscos e desastres relacionados a intensas precipitações

pluviométricas

- SUNOR nº 020, de 10 MAI 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 610, de 09 de maio de 2024: Aprova e regulamenta os distintivos do Curso de Pilotagem de Urgência e Manobras Avançadas - CPUMA da PMPE.

3ª PARTE

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da Secretaria de Administração - Nº 1.503, de 08 de maio de 2024: A Secretaria de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, bem como nas competências previstas no inciso IX do art. 1º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023;

- SUNOR nº 021, de 14 MAI 2024

1ª PARTE

LEI COMPLEMENTAR - Nº 535, de 10 de maio de 2024: Promove reestruturação na carreira dos Militares do Estado e determina providências correlatas

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 611, de 09 de maio de 2024: Aprova e regulamenta os distintivos do curso de policiamento em grandes eventos (CPGE) da PMPE.

- SUNOR nº 022, de 21 MAI 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.639, de 17 de maio de 2024: Altera o Decreto nº 40.222, de 24 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Integrado de Gestão de Compras, Contratos, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado – Sistema PE-INTEGRADO, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual; o Decreto nº 54.142, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o rito procedural comum das licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco; o Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto nº 54.884, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco.

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 607, de 13 de maio de 2024: Aprova e regulamenta os distintivos do Curso de Gerenciamento de Crises - CGC da Polícia Militar de Pernambuco.

- SUNOR nº 023, de 22 MAI 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.647, de 20 de maio de 2024: Dispõe sobre os requisitos para o exercício da função de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual

- SUNOR nº 024, de 23 MAI 2024**1ª PARTE**

LEI - Nº 18.558, de 21 de maio de 2024: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a segurança pública nas linhas de ação da referida política.

- SUNOR nº 025, de 29 MAI 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.691, de 28 de maio de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 30.069.180,74 em favor da Secretaria de Defesa Social.

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 612, de 22 de maio de 2024: Dispõe sobre normas reguladoras para compra, transferência, porte e posse de arma de fogo, de uso permitido ou restrito, e a aquisição de suas respectivas munições, estabelecendo as condições de utilização pelos policiais militares do estado de Pernambuco.

- SUNOR nº 026, de 5 JUN 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 613, de 30 de maio de 2024: Errata

- SUNOR nº 027, de 7 JUN 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 56.725, de 5 de junho de 2024: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DECRETO - Nº 56.748, de 5 de junho de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 12.096.927,96 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 56.749, de 5 de junho de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 4.996.500,54 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 028, de 10 JUN 2024

1ª PARTE

LEI - Nº 18.588, de 6 de junho de 2024: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Culto de Natal celebrado no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

- SUNOR nº 029, de 11 JUN 2024

3ª PARTE

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da Secretaria de Administração - Nº 1.856 , de 07 de junho de 2024: A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, e observado o disposto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 27 do Decreto nº 56.725, de 5 de junho de 2024, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Estadual,

- SUNOR nº 030, de 2 JUL 2024**1ª PARTE**

LEI - Nº 18.611, de 28 de junho de 2024: Cria cargos, extingue, transforma e cria funções gratificadas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e altera outros dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

- SUNOR nº 031, de 4 JUL 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 56.906, de 2 de julho de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Casa Militar.

DECRETO - Nº 56.908, de 2 de julho de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 780.000,00 em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

- SUNOR nº 032, de 5 JUL 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 56.934, de 03 de julho de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 7.966.200,00 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

- SUNOR nº 033, de 9 JUL 2024**1ª PARTE**

LEI - Nº 18.633, de 4 de julho de 2024: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de inserir novos contatos de socorro à mulher.

- SUNOR nº 034, de 26 JUL 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.002, de 24 de julho de 2024: Dispõe sobre o procedimento de extinção dos contratos administrativos e de apuração e aplicação de penalidades no âmbito das contratações da Administração Pública Estadual.

- SUNOR nº 035, de 16 AGO 2024**1ª PARTE**

DECRETO- Nº 57.122, de 14 de agosto de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 7.454.695,50 em favor da Secretaria de Defesa Social

- SUNOR nº 036, de 26 AGO 2024**1ª PARTE**

LEI COMPLEMENTAR - Nº 543, de 22 de agosto de 2024: Promove reestruturação na carreira dos cargos públicos que indica.

- SUNOR nº 037, de 30 AGO 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.227, de 28 de agosto de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.785.288,13 em favor da Secretaria de Defesa Social

- SUNOR nº 038, de 3 SET 2024**3ª PARTE**

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da Secretaria de Defesa Social - Nº 5235/2024: O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu Art. 42, III, a Lei Complementar Estadual nº 049/2003, no seu Art. 3º, IV, bem como a Lei Estadual nº 18.139/2023, no seu Art. 1º, XX;

- SUNOR nº 039, de 06 SET 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.264, de 4 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.120.104,72 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 040, de 11 SET 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.285, de 9 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 9.770.897,40 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 57.286, de 9 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 5.061.230,34 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 57.287, de 9 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.707.707,20 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 57.288, de 9 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 780.700,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 57.289, de 9 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 389.252,64 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 041, de 13 SET 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.300, de 11 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 834.256,50 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 042, de 17 SET 2024**3ª PARTE**

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da Corregedoria Geral da SDS - Provimento Correicional Nº 030, de 10 de setembro de 2024: Dispõe sobre a Padronização para Concessão de Certidões, Cópias de Documentos e acesso a Procedimentos Disciplinares no Âmbito da Corregedoria Geral da SDS.

- SUNOR nº 043, de 20 SET 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.354, de 18 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.267.809,04 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 044, de 24 SET 2024

3ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAD/EGAPE - Nº 01, de 20 de setembro de 2024: Disciplina, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos relativos à instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, criada pelo Decreto nº 56.558, de 03 de maio de 2024, e alterações.

- SUNOR nº 045, de 25 SET 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 614, de 13 de agosto de 2024: Estabelece normas para adição de policiais militares à OME de lotação por ocasião do gozo das Licenças com afastamento superior a 90 (noventa) dias

- SUNOR nº 046, de 30 SET 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 57.389, de 26 de setembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.600,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 047, de 1º OUT 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 620, de 10 de setembro de 2024: Estabelece o uso do selo comemorativo "Rumo ao Bicentenário da PMPE", abaixo do campo de assinatura nos expedientes da PMPE e dá outras providências.

- SUNOR nº 048, de 8 OUT 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 621, de 12 de setembro de 2024: Aprova atualização de Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências.

- SUNOR nº 049, de 14 OUT 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 57.435, de 10 de outubro de 2024: Dispõe sobre o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional - BDE 2024, relativo aos resultados de 2023.

- SUNOR nº 050, de 30 OUT 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 57.590, de 25 de outubro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.531.127,18 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 051, de 19 NOV 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.661, de 14 de novembro de 2024: Altera o Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024, que cria a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual

3ª PARTE

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da Secretaria de Defesa Social - Nº 6750/2024: Ementa: Institui os procedimentos a serem seguidos em casos de assédio sexual envolvendo servidores no âmbito da SDS.

- SUNOR nº 052, de 26 NOV 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.693, de 22 de novembro de 2024: Aprova o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças Policial Militar e Bombeiro Militar - CFHP PM e CFHP BM.

3ª PARTE

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da Secretaria de Defesa Social - Nº 6933/2024: EMENTA: Aprova a Regulamentação da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social

- SUNOR nº 053, de 27 NOV 2024**1ª PARTE**

LEI - Nº 18.718, de 25 de novembro de 2024: Altera a Lei nº 16.714, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no conteúdo curricular dos cursos de formação de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e dos Delegados, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei do Deputado Romero Albuquerque, para acrescer outras disciplinas nos conteúdos programáticos dos cursos de formação da Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Penal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

- SUNOR nº 054, de 28 NOV 2024**2ª PARTE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 622, de 19 de novembro de 2024: Altera a Portaria Normativa do Comando-Geral Nº 612, de 22 de maio de 2024, publicada no Suplemento Normativo nº 025 de 29 de maio de 2024, estabelecendo restrições de acesso portando arma de fogo pelos militares do estado de Pernambuco no Centro Médico Hospitalar (CMH), no Colégio da Polícia Militar (CPM), na Diretoria de Polícia Judiciária Militar (DPJM) ou na Diretoria de Assistência Social (DAS).

- SUNOR nº 055, de 2 DEZ 2024**2ª PARTE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 626 , de 26 de novembro de 2024: Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) para atuação policial em ocorrências com resultado morte de integrantes da Polícia Militar de Pernambuco.

- SUNOR nº 056, de 3 DEZ 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.746, de 29 de novembro de 2024: Requalifica o Centro de Treinamento Previdenciário da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, altera sua denominação para Escola de Educação Previdenciária do Estado de Pernambuco- EducaPrev e altera o Decreto nº 55.291, de 6 de setembro de 2023 e o Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024

DECRETO - Nº 57.775, de 29 de novembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 43.621.633,58 em favor da Secretaria de Defesa Social

DECRETO - Nº 57.776, de 29 de novembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 7.333.532,47 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 57.777, de 29 de novembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 4.968.391,95 em favor da Secretaria de Defesa Social

DECRETO - Nº 57.779, de 29 de novembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.609.465,20 em favor da Secretaria de Defesa Social

- SUNOR nº 057, de 4 DEZ 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.801, de 2 de dezembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 4.192.578,34 em favor da Secretaria de Defesa Social

DECRETO - Nº 57.802, de 2 de dezembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.144.829,93 em favor da Secretaria de Defesa Social

DECRETO - Nº 57.803, de 2 de dezembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 228.055,00 em favor da Secretaria de Defesa Social

DECRETO - Nº 57.813, de 3 de dezembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.115.008,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

- SUNOR nº 058, de 6 DEZ 2024**1ª PARTE**

DECRETO - Nº 57.828, de 5 de dezembro de 2024: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.633.511,70 em favor da Secretaria de Defesa Social.

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 619, de 26 de novembro de 2024: Regula a concessão e o gozo de férias no âmbito da PMPE, e dá outras providências.

- SUNOR nº 059, de 10 DEZ 2024**2ª PARTE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 623 , de 03 de dezembro de 2024: Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) versando sobre abordagem a pessoas através do policiamento montado.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 629 , de 04 de dezembro de 2024: Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) versando sobre ocorrência com agressor ativo em ataque massivo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 630, de 04 de dezembro de 2024: Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) versando sobre atuação do efetivo de inteligência em caso de fuga e rebeliões de presos em estabelecimentos prisionais.

- SUNOR nº 060, de 13 DEZ 2024**2ª PARTE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 631, de 05 de dezembro de 2024: Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) versando sobre o levantamento de inteligência envolvendo apreensões de máquinas caça-níqueis em casas de jogos de azar.

- SUNOR nº 061, de 17 DEZ 2024

1ª PARTE

LEI - Nº 553, de 13 de dezembro de 2024 : Altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV - E da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais.

LEI - Nº 18.760, de 13 de dezembro de 2024: Institui comissões, cria gratificações e altera a legislação que indica.

LEI - Nº 18.762, de 13 de dezembro de 2024: Modifica a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974

- SUNOR nº 062, de 23 DEZ 2024

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº Nº 628, de 28 de novembro de 2024: Cria o bóton de antigos Comandantes-Gerais da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

- SUNOR nº 063, de 30 DEZ 2024

1ª PARTE

DECRETO - Nº 57.925, de 27 de dezembro de 2024. Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 198.851.000,00 em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

DECRETO - Nº 57.927, de 27 de dezembro de 2024. Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 42.400.000,00 em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE.

DECRETO - Nº 57.928, de 27 de dezembro de 2024. Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 10.700.000,00 em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE.

DECRETO - Nº 57.929, de 27 de dezembro de 2024. Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 8.150.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

DECRETO - Nº 57.930, de 27 de dezembro de 2024. Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

3ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 624, de 17 de dezembro de 2024. Cria Comissão para Análise de Movimentações de Policiais Militares (CAM-PM) com necessidades peculiares de cuidados com a saúde própria ou de pessoa da família e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL - Nº 625, de 17 de dezembro de 2024. Regula a tramitação de solicitações de movimentações de policiais militares entre as Organizações Militares Estaduais (OME's), cria

o banco de cadastro anual de intenção de movimentação no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 632, de 27 de dezembro de 2024. Aprova Guia de Procedimento Administrativo (GPA) versando sobre depósito judicial no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL - Nº 633, de 27 de dezembro de 2024. Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) para atuação policial em ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

3ª PARTE

III – Normas Externas

1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO-GERAL

Nº 624, de 17 de dezembro de 2024

Cria Comissão para Análise de Movimentações de Policiais Militares (CAM-PM) com necessidades peculiares de cuidados com a saúde própria ou de pessoa da família e dá outras providências.

O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV, da Lei nº 11.328, de 11 de janeiro de 1996 e pelo Art. 101, Incisos I, II, III e VI do Decreto Estadual nº 17.589 de 16 de junho de 1994;

Considerando a política de pessoal da Corporação que, para garantir a continuidade e boa prestação de seus serviços, tem adotado medidas para assegurar saúde e o bem estar do policial militar de Pernambuco e seus dependentes;

Considerando as normas que regulamentam as movimentações de ofícias e praças no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de análise acurada de solicitações de movimentações especiais dos militares no âmbito da PMPE;

Considerando ainda a importância da sistematização e regulamentação das normas procedimentais com vista a aperfeiçoar a prestação dos serviços desta PMPE ao público interno, e cumprir os ditames legais eficientemente;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão para Análise de Movimentações de Policiais Militares (CAM-PM), no âmbito da PMPE, com competência para analisar preliminarmente os processos de solicitação de movimentação de policiais militares, com necessidades peculiares de cuidados com a saúde própria ou de pessoa da família.

Parágrafo único. Definir que compreende-se como necessidade peculiar de cuidados com a saúde própria ou de pessoa da família, todo acometimento de saúde do policial militar ou seu familiar que exija acompanhamento contínuo e por prazo indeterminado de profissionais de saúde e acesso a serviços médicos específicos.

Art. 2º Estabelecer que cabe à CAM-PM propor motivadamente ao Comandante-Geral o deferimento ou indeferimento do pleito requerido, através de ata deliberativa, de caráter opinativo.

Parágrafo único. A ata deliberativa deverá considerar os aspectos legais e normativos vigentes, a necessidade particular e/ou familiar, o interesse público, a conveniência administrativa, e a eficácia da movimentação.

Art. 3º A comissão para análise de movimentações de policiais militares, a ser presidida pelo integrante mais antigo, terá a seguinte composição:

- I - Diretor de Planejamento Operacional;
- II - Diretor de Gestão de Pessoas;
- III - Diretor de Assistência Social; e

IV - Chefe da seção de movimentação, controle de efetivo e gratificação da DGP (secretário).

Parágrafo único. Cabe ao secretário da CAM-PM, dentre outras, a competência de apresentar a pauta de solicitações de movimentação, pendentes de análise e deliberação, ao presidente da Comissão, até o dia 20 de cada mês, para que dela delibere sobre a data da convocação dos membros para a sessão deliberativa.

Art. 4º Estabelecer que as sessões deliberativas da CAM-PM ocorram mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, de forma presencial ou remota, salvo quando inexistirem solicitações pendentes de análise.

Parágrafo único. Excepcionalmente podem ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 5º Delegar poderes ao Presidente da CAM-PM para convocar profissionais de saúde, assistentes sociais ou outros especialistas, militares ou civis, para fins de consulta técnica acerca de especificidades médicas e/ou sociais, ou em face da necessidade de esclarecimentos por ocasião de emissão de pareces, relatórios ou laudos.

Art. 6º Estabelecer que cabe ao Subcomandante Geral da PMPE homologar a ata deliberativa da CAM-PM, precedendo ao despacho do Suplemento de Pessoal.

Art. 7º Determinar que os Policiais Militares interessados em apresentar solicitação de movimentação, nos casos nesta previsto, instruam o Processo com os seguintes documentos, nesta ordem:

I - Ofício de encaminhamento assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor;

II - Requerimento de movimentação descrevendo, descrevendo além dos dados de praxe:

a) as necessidades peculiares de cuidados com a saúde própria ou de pessoa da família que fundamentam o interesse; e,

b) a unidade de destino de seu interesse.

III - Exames, laudos ou outros comprovantes que corroborem para a comprovação da motivação do pedido.

§1º Os processos de competência da CAM-PM devem ser encaminhados eletronicamente diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§2º A fim de subsidiar o opinativo da comissão, o processo poderá ainda ser instruído com diligências determinadas pelo comandante do militar interessado, quando julgado por este cabível.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 9º Estabelecer o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta INCG, para os trabalhos da CAM-PM, podendo renovar-se o prazo por igual período, reconduzindo seus membros.

Art. 10. Contar os efeitos desta Instrução Normativa a partir da data de sua publicação. Ivanildo César Torres de Medeiros- CEL QOPM Comandante-Geral. (SEI nº 3900000052.001188/2024-73/PMPE - Portaria - INCG Nº 624, de 26/11/2024 (54492695))

--oo(0)oo--

Nº 625, de 17 de dezembro de 2024

Regula a tramitação de solicitações de movimentações de policiais militares entre as Organizações Militares Estaduais (OME's), cria o banco de cadastro anual de intenção de movimentação no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50 c/c Inciso I do Art. 101, do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de junho de 1994, e ainda o teor do parágrafo único do art. 3º c/c inciso II do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.510, de 18 de outubro de 1981;

Considerando que a administração pública militar estadual pode implementar estratégias para subsidiar as movimentações de policiais militares com base na necessidade e interesse público alinhadas, quando viável, com as preferências manifestadas pelos militares, contribuindo para uma gestão mais eficaz e humanizada dos recursos humanos da Instituição;

Considerando ainda a importância da sistematização e regulamentação das normas procedimentais com vista a aperfeiçoar a prestação dos serviços desta PMPE ao público interno, e cumprir os ditames legais eficientemente;

R E S O L V E:

Art. 1º Regular a tramitação de solicitação de movimentações de policiais militares entre as Organizações Militares Estaduais (OME's) e criar o banco de cadastro anual de intenção de movimentação no âmbito da Policia Militar de Pernambuco.

Art. 2º Estabelecer que as solicitações de movimentações poderão ser realizadas:

I - por interesse próprio do policial militar interessado, individual ou mediante permuta, atendidas as condições estabelecidas no art. 25 do Decreto Estadual nº 7.510, de 18 de outubro de 1981 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPE); ou

II - por necessidade do serviço, conforme indicado pelo Comandante, Chefe ou Diretor ao qual está subordinado o policial militar, nas circunstâncias estabelecidas no art. 26 do Decreto Estadual nº 7.510 de 1981.

Art. 3º Determinar que o requerimento de movimentação por interesse próprio, individual, contenha:

I - a declaração do requerente de que atende a todos os requisitos do art. 25 do Decreto Estadual nº 7.510 de 1981;

II - a motivação do policial militar interessado, anexando quando cabível documento comprobatório;

III - a comprovação de habilitação técnica, no caso do interesse em movimentação para unidades especializadas;

IV - a indicação de até 03 (três) opções de lotação do interesse do requerente; e

V - a declaração expressa do interessado, de que seus dados integrem o Banco de Cadastro Anual de Intenção de Movimentação (BCAIM), descrito no art. 4º desta Instrução Normativa, quando da impossibilidade de atendimento imediato do pleito.

§1º quando a motivação do pedido tiver relação com o domicílio do requerente, o comprovante de residência deve ser anexado ao requerimento.

§2º a movimentação por interesse próprio, em conformidade com o requerimento, fica condicionada à anuênciam prévia dos Comandantes, Chefes ou Diretores das OMEs envolvidas em que se encontram os interessados.

§3º o disposto no parágrafo anterior não se aplica quando a decisão de movimentação for impulsionada por autoridade superior aos comandantes, chefes ou diretores do militar.

§4º. Os casos de solicitação de movimentações de policiais militares com necessidades peculiares de cuidados com a saúde própria ou de pessoa da família deverão seguir o disposto na legislação vigente, sendo tratados de forma específica em Instrução Normativa própria.

Art. 4º Estabelecer que o Banco de Cadastro Anual de Intenção de Movimentação (BCAIM), sob responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, seja uma base de dados compilados de intenções de movimentação requeridas por policiais militares, cuja tramitação se dará de maneira célere, com inscrição nos seguintes períodos:

I - anualmente, no período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de março do ano de exercício, mediante requisição do militar para inclusão no Banco de Dados, a qual poderá ser encaminhada do Comandante, Chefe ou Diretor diretamente ao Diretor de Gestão de Pessoas, dispensando-se documentações comprobatórias e opinativos descritos no art. 10 desta norma; e

II - em qualquer tempo, na hipótese do inciso VI do Art. 3º desta INCG.

§1º Os policiais militares cujo pedido foi inserido no banco de dados poderão a qualquer tempo solicitar sua retirada, mediante requerimento encaminhado para o Diretor de Gestão de Pessoas.

§2º Em surgindo necessidade administrativa não suprida pelos registros constantes no (BCAIM), poderá o Diretor de Gestão de Pessoas abrir novas inscrições em períodos diversos, para fins específicos, tendo, porém, os registros mais antigos precedência sobre os mais novos.

Art. 5º Permitir que policiais militares apresentem requerimento conjunto de movimentação por interesse próprio, mediante permuta, aplicando-se o inciso I, II e III do art. 3º deste diploma, desde que os Comandantes, Chefes ou Diretores envolvidos manifestem-se nos autos do processo anuindo com a solicitação de movimentação por interesse próprio dos interessados.

Art. 6º Definir que os casos de solicitação de movimentações de policiais militares com necessidades peculiares de cuidados com a saúde própria ou de pessoa da família deverão seguir o disposto em Instrução Normativa própria, devendo nos casos de indeferimento imediato do pleito compor o (BCAIM).

Art. 7º Definir que as solicitações de movimentações por necessidade do serviço devem ser impulsionadas através de ofício do Comandante, Chefe ou Diretor do militar a ser movimentado, endereçado à autoridade de escalão imediatamente superior, contendo as motivações, justificativa e documentação comprobatória do alegado.

Parágrafo único. A motivação deverá considerar os aspectos legais e normativos vigentes, aspectos de gestão de pessoas, o interesse da administração, a conveniência administrativa e operacional e a eficácia da movimentação.

Art. 8º Estabelecer que os processos de solicitação de movimentação deverão ser instruídos pelo comandante, chefe ou diretor imediato com informações atualizadas da situação funcional do policial militar que indiquem a existência ou não de:

I - Licenças Médica para Tratamento de Saúde;

II - Restrições para Tratamento de Saúde;

III - situação de readaptação;

IV - jornada especial de trabalho;

V - afastamento das funções por decisão administrativa prevista no art. 14 da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001;

VI - afastamento das funções por decisão judicial; e

VII - outros afastamentos.

Art. 9º Os processos de solicitação de movimentação devem seguir a tramitação pela cadeia hierárquica de comando até os órgãos de direção geral (Comando-Geral, Subcomando-Geral e Estado-Maior Geral) ou direção executiva (Diretoria Geral de Administração e Diretoria de Planejamento Operacional), que deverão opinar nos processos de movimentação relativos ao efetivo hierarquicamente subordinado.

§1º Após o opinativo das diretorias a que se refere o caput deste artigo, remeter-se-á para a árvore do ambiente SEI: "PMPE-DGP-2 SSMOV (DGP)" e endereçado ao Subcomandante-Geral.

Art. 10. Estabelecer que excetuam-se do que trata o artigo anterior, competindo exclusivamente ao Diretor de Gestão opinar quando tratar-se de movimentação referente à policiais militares:

I - readaptados;

II - promovidos pela promoção requerida;

III - afastados das funções nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.929 de 2 de janeiro de 2001;

IV - afastados das funções por decisão judicial.

Art. 11. Regular que a Diretoria de Gestão de Pessoas após recepção do processo adote as seguintes providências:

I - realize a análise processual verificando o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nesta instrução;

II - Confeccione os despachos dos processos, que não apresentem vícios de formalidade, ao Subcomandante-Geral;

III - proceda ao despacho pessoal do Diretor de Gestão de Pessoas com o Subcomandante Geral dos processos que atenderam às formalidades e houver aquiescência das autoridades envolvidas no processo.

IV - elabore o Suplemento de Pessoal;

V - apresente a minuta do Suplemento de Pessoal ao Comandante Geral; e

VI - realize as inserções no BCAIM - PMPE, decorrentes da hipótese do inciso VI do art. 3º desta INCG.

Art. 12. Afirmar que as rotinas administrativas ora estabelecidas não afastam o poder decisório discricionário do Comandante Geral à luz das demais Leis vigentes.

Art. 13. Decidir que após a decisão de movimentação do Comandante Geral, através da Publicação do Suplemento de Pessoal, a apresentação do Policial Militar deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.510, de 18 de outubro de 1981.

§1º Para fins desta Instrução Normativa, define-se como apresentação, o comparecimento presencial do policial militar à OME de destino indicada no Suplemento de Pessoal.

§2º Em caso de haver algum impedimento que impossibilite a apresentação do militar à OME de destino, o fato deverá ser informado *incontinenti* à DGP, para adoção das providências pertinentes.

§3º Em casos excepcionais, quando ocorrer adição de policiais for à OME diversa da OME de lotação, para fins de controle durante período de afastamento legal, esta deverá ser científica ao militar pelo comandante de lotação.

Art. 14. Os casos omissos nesta norma deverão ser encaminhados ao Diretor de Gestão de Pessoas para deliberação do Subcomandante-Geral.

Art. 15. Contar os efeitos dessa Instrução Normativa na data de sua publicação. Ivanildo César Torres de Medeiros- CEL QOPM Comandante-Geral. (SEI nº 3900000052.001815/2024-76/PMPE - Portaria 57138751)

--oo(0)oo--

Nº 632, de 27 de dezembro de 2024

Aprova Guia de Procedimento Administrativo (GPA) versando sobre depósito judicial no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

O Comandante-Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I, II, III, IV e XV, "g", do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando o que preconiza a Portaria Normativa do Comando Geral nº 397, de 1º de junho de 2020, publicada no Suplemento Normativo (SUNOR) nº 046, de 26 de junho de 2020, a qual aprova o Manual de Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) e Manual de Elaboração de Guia de Procedimento Administrativo (GPA) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE);

Considerando que a administração pública, em consonância com os princípios constitucionais, deve pautar-se pela eficiência, eficácia, proatividade e proficiência, bem como por outros valores implícitos na ordem jurídica, e

Considerando a necessidade de implementação de novos Guias de Procedimentos Administrativos (GPA's), com vistas à uniformização das ações no âmbito desta Corporação.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco o Guia de Procedimento Administrativo (GPA) nº 0017 - versão 1, versando sobre depósito judicial.

Art. 2º O GPA ora aprovado passa a integrar o Guia Doutrinário (GD) da Polícia Militar de Pernambuco, criado pela Portaria do Comando Geral nº 598, de 26 de julho de 1999, publicada no SUNOR nº 018, de 4 agosto de 1999 e modificada pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 180, de 14 de agosto de 2014, publicada no SUNOR nº 036, de 18 de agosto de 2014.

Art. 3º Em razão do caráter reservado consoante dicção do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o conteúdo do GPA constante no art. 1º desta instrução normativa, deixa de ser publicado.

Art. 4º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão providenciar instrução ao efetivo através das suas Seções de Ensino e Instrução ou seção equivalente, não existindo, far-se-á através da Seção de Pessoal ou setor correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ivanildo César Torres de Medeiros- CEL QOPM Comandante-Geral. (SEI nº 3900000278.000103/2023-12/GOVPE - Instrução Normativa 60362299).

--oo(0)oo--

Nº 633, de 27 de dezembro de 2024.

Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) para atuação policial em ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O Comandante-Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, I, II, III, IV e XV, “g”, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando o que preconiza a Portaria Normativa do Comando Geral nº 397, de 1º de junho de 2020, publicada no Suplemento Normativo (SUNOR) nº 046, de 26 de junho de 2020, a qual aprova o Manual de Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) e Manual de Elaboração de Guia de Procedimento Administrativo (GPA) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE);

Considerando que a administração pública, em consonância com os princípios constitucionais, deve pautar-se pela eficiência, eficácia, proatividade e proficiência, bem como por outros valores implícitos na ordem jurídica, e

Considerando a necessidade de implementação de novos procedimentos operacionais padrão, com vistas à uniformização das ações no âmbito desta Corporação,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco o Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 0053, versão 1, destinado à atuação policial em ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Art. 2º O POP ora aprovado passa a integrar o Guia Doutrinário (GD) da Polícia Militar de Pernambuco, criado pela Portaria do Comando Geral nº 598, de 26 de julho de 1999, publicada no SUNOR nº 018, de 4 agosto de 1999 e modificada pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 180, de 14 de agosto de 2014, publicada no SUNOR nº 036, de 18 de agosto de 2014.

Art. 3º Em razão do caráter reservado consoante dicção do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o conteúdo do POP constante no art. 1º desta instrução normativa, deixa de ser publicado.

Art. 4º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão providenciar instrução ao efetivo através das suas Seções de Ensino e Instrução ou seção equivalente, não existindo, far-se-á através da Seção de Pessoal ou setor correspondente.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Ivanildo César Torres de Medeiros- CEL QOPM Comandante-Geral. (SEI nº 3900000246.000169/2024-52/GOVPE - Instrução Normativa 60718174).

**OLAVO DORE DE BARROS - Ten Cel QOPM
RESP. P/AJUDÂNCIA GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Dore de Barros**, em 30/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60790584** e o código CRC **90E97D74**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº , Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”